



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 1519 DE 12 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de São Sebastião do Rio Verde – Estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas.

DECRETA:

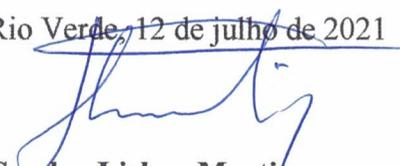
Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 1292/2020, no âmbito de todo o território do Município de São Sebastião do Rio Verde.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 2º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020, ficando condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de julho de 2021


Sandro Lisboa Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM – CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Sr. Agostinho Patrus Filho

R. Martim de Carvalho - Santo Agostinho

Belo Horizonte – MG

CEP: 30190-090

Considerando a perpetuação na esfera Municipal, Estadual, Nacional e Mundial da situação de anormalidade, decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Considerando que o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que o Chefe do Executivo deve solicitar ao Legislativo o reconhecimento da situação de emergência ou de estado de calamidade pública decretado.

Considerando que no ano de 2020, o Município de São Sebastião do Rio Verde decretou Estado de Calamidade Pública em todo o seu território, através do Decreto Municipal nº 1292/2020, onde a sua eficácia e efeitos foram reconhecidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Considerando que o Governador de Minas Gerais, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Estado até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que nesta situação, o art. 24 da Lei 8666/1993, permite ao Gestor Municipal realizar a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, litteris:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a pandemia não é somente local, mas sim de âmbito internacional, que não vem só apresentando impacto na saúde pública, mas também na economia, o que levará à queda de arrecadação e dificuldade no cumprimento de metas já estabelecidas.

Considerando os efeitos mundiais da propagação do vírus e seus impactos na economia mundial, o que se reflete em todo o Brasil, com a necessidade de medidas de proteção da população desse vírus, e visando a desaceleração da taxa de contaminação para que o sistema de saúde não entre em colapso.

Diante da presente exposição, requer o reconhecimento da prorrogação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA por essa nobre Casa Legislativa, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, em razão da pandemia do novo coronavírus, dando viabilidade ao funcionamento do Município e, conseqüentemente, atenuará os impactos negativos na saúde e na economia local com menor sofrimento à população.

Considerando que, depois do reconhecimento da prorrogação da ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, o Executivo Municipal terá melhores condições administrativas, operacionais e financeiras para enfrentar a grave crise instalada, de se esperar que o elevado espírito público dos nobres Deputados leve à apreciação, votação e aprovação do requerido.

Com votos de estima e apreço.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de julho de 2021


Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FORNECIDO EM

12/07/2021

R:  SECRETARIA

CPF 118.942.466-59

COM CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE,

NO HALL DESTA PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE